



DECRETO N.º 005 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DO VÍRUS DA INFLUENZA GRIPE H3N2 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a seriedade e o compromisso com que o Município de Carpina vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o avanço da variante ômicron, responsável pelo recente aumento de casos de Covid-19 em todo o país;

CONSIDERANDO que em apenas uma semana, o número de casos de Covid-19 em todo o território mais que dobrou;

CONSIDERANDO o grande aumento de casos de infecções causadas pelo vírus da influenza gripe H3N2;

CONSIDERANDO o baixo número de crianças, entre 5 e 11 anos, que foram vacinadas no âmbito do Município do Carpina-PE;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais em todas as escolas no âmbito do Município do Carpina-PE, até o dia 14 de março de 2022.

Parágrafo único - O prazo estipulado no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado ou antecipado, de acordo com os gráficos de pessoas contaminadas e conforme o avanço da vacinação;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2022.


MANUEL SEVERINO DA SILVA

Prefeito